



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 298/1973, DE 24/08/1973

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo com Financiadoras Autorizadas para o fim que especifica".

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do Art. 46, ITEM XVI, letra A, da Lei nº 3.154 de 6 de janeiro de 1.972, a contrair empréstimo ou efetuar convênio de financiamento, com estabelecimento de crédito ou financiadora idônea ate o limite de CR\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - A importância constante do Art. 1º destina-se a aquisição de 02 (duas) F.75 4x4, que será faturada diretamente da FORD à Prefeitura Municipal de Coxim.

Art. 3º - Em garantia a operação constante do artigo anterior, o Poder Executivo fica, igualmente, autorizada a oferecer percentual do Fundo de Participação, nunca superior a 15% (quinze por cento), para resgate mensal do contrato.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 1973.

SALVIANO MENDES FONTOURA
Prefeito Municipal
